

**Portaria Nº 005/2023
De 01 de fevereiro de 2023**

DISPOE SOBRE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM RELAÇÃO AO EMPREGADO PÚBLICO DO SAMU SR. RAFAEL CORREA RIBEIRO.

JOSE BENEDITO CAMACHO, Presidente do CIVAP/Saúde - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema Saúde, no uso de suas atribuições legais estatutárias e;

CONSIDERANDO que o Civap/Saúde é o Gestor Operacional do SAMU/ Regional de Assis e que prima pela qualidade do atendimento em urgência e emergência;

CONSIDERANDO que o objetivo maior do SAMU é o de salvar vidas com total cuidado com os pacientes, primando pela qualidade de vida e pelo bom andamento da Unidade, e em especial o atendimento humanizado ao paciente;

CONSIDERANDO a denúncia encaminhada ao CIVAP/SAÚDE em face do Sr. Rafael Correa Ribeiro, a qual supostamente enquadra-se nas infrações de ordem administrativa nos seguintes itens do Artigo 12 do Código de Conduta a saber:

Item 09 - Ofender física ou moralmente colegas de serviço, superiores hierárquicos ou pessoas estranhas;

Item 23 - Proceder de forma desidiosa;

Item 32 - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

CONSIDERANDO que no direito administrativo deverá ser conferido aos interessados, a ampla defesa e o contraditório, através do devido processo legal;

"Sozinho o problema é seu, juntos ele é nosso!"



CONSIDERANDO que o CIVAP/SAÚDE, imediatamente após tomar conhecimento da denúncia formulada, a qual fica fazendo parte integrante do presente ato, instaura o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO**, para as providências cabíveis.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica nesta data instaurado o competente Processo Administrativo, autuado juntamente com cópia da denúncia e demais documentos pertinentes, numerado como 02/2023.

Artigo 2º - O rito a ser adotado para instrução e julgamento do presente Processo Administrativo será o constante do Artigo 37 e seguintes do Código de Conduta do CIVAP/SAÚDE.

Parágrafo único - Em caso da ocorrência de omissão junto ao Código de Conduta, será adotado subsidiariamente e no que couber as disposições da Lei Federal 9.784/1999 que data do Processo do Administrativo, bem como, ainda as disposições pertinentes do Código do Processo Civil com as suas respectivas atualizações.

Artigo 3º - Para instrução e julgamento do presente Processo Administrativo fica constituída, a comissão de servidores abaixo nomeada:

- 1- **Presidente: DANIELA ALVAREZ BATISTA** – COORDENADORA GERAL DO SAMU
- 2- **Secretária: KATIA APARECIDA PEDREIRA BENDAGLIA RAMOS** – COORDENADORA DE ENFERMAGEM DO SAMU
- 3- **Membro: ANDRÉIA CRISTINA GATI** - ENFERMEIRA DO SAMU

Artigo 4º - A Comissão deverá concluir o presente processo no prazo regulamentar de 60 dias, podendo este, ser prorrogado mediante justificativa expressa da comissão, nos termos do disposto do Artigo 43 do Código de Conduta.

"Sazinho o problema é seu, juntos ele é nosso!"



Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assis, 01 de fevereiro de 2023.

JOSE BENEDITO CAMACHO

Presidente do CIVAP/SAÚDE e Prefeito de Ibirarema

Publicada no quadro de avisos do CIVAP/SAÚDE – Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema Saúde e no site www.civap.com.br

BARBARA HARDER LEME

Coordenador de Recursos Humanos

"Sazinho o problema é seu, juntos ele é nosso!"

